



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 03 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto às Vossas Excelências para apreciação e deliberação dessa Nobre Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI Nº 03 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**, que *"Autoriza o Poder Executivo firmar a concessão de uso, em COMODATO, de bem imóvel público Municipal para o Centro de Tradições Gaúchas (CTG) – Porteira de Mato Grosso, e dá outras providências"*.

Nobres Edis, o presente Projeto de Lei atende às normas legais vigentes; bem como, tem por finalidade o bem estar da coletividade itiquirense, o interesse público, proporcionando benefícios a todos os usuários que, direta ou indiretamente, utilizam a área de terras situada no Parque de Exposições Inocentino Bortolini.

É importante enaltecer os trabalhos realizados pelo Centro de Tradições Gaúchas (CTG) no Município de Itiquira/MT, que desenvolve atividades associativas e recreativas, guiadas pelos princípios e normas de ação, que visa à integração social dos seus participantes.

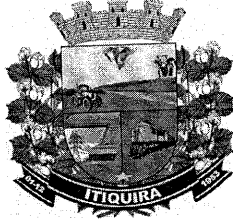
A área de terras situada no Parque de Exposições, objeto desta concessão, a título de Comodato e pelo prazo de 20 (vinte) anos em favor do Centro de Tradições Gaúcha (CTG), será de suma importância para fomentar a recreação e lazer em âmbito Municipal.

Sem mais para o momento, contando desde já, com a atenção e o apoio de Vossas Excelências, reitero meus protestos de estima e distinta consideração, subscrevendo-me mui respeitosamente,

**HUMBERTO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Ao

**Excelentíssimo Senhor Vereador Márcio Alves Fontes
MD. Presidente da Câmara Municipal de Itiquira/MT
NESTA.**



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo firmar concessão de uso, em COMODATO, de bem imóvel público Municipal para o Centro de Tradições Gaúchas (CTG) – Porteira de Mato Grosso, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de uso, em COMODATO, de uma área de terras de 15.583,67m², parte integrante da MATRÍCULA 474 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira/MT, situada no Parque de Exposições Inocentino Bortolini, ao CTG – PORTEIRA DE MATO GROSSO, associação privada, inscrita no CNPJ/MF nº 01.578.055/0001-46, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a partir da assinatura do respectivo Termo.

§ 1º Fica fazendo parte integrante da presente Lei o mapa e memorial descritivos anexos.

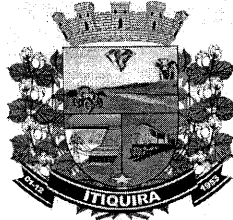
§ 2º O prazo do Comodato de que trata a presente Lei, poderá ser prorrogado por igual período, desde que conveniente ao Poder Público Municipal.

§ 3º O Comodatário se obriga a entregar o objeto da concessão no término da vigência da presente Lei, sem ônus algum para o Município de Itiquira/MT.

Art. 2º A outorga da concessão do direito de uso do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será formalizado por meio de CONTRATO.

Art. 3º O comodato cessará, de pleno direito, pelo prazo de sua vigência, na hipótese de cessação das atividades do Comodatário, e/ou se dada destinação diversa da prevista nesta Lei.

Art. 4º O bem imóvel público, objeto desta concessão, não poderá ser transferido, ou cedido a terceiros, sob qualquer pretexto, forma ou condição; devendo ser utilizado somente para os fins previstos no artigo 1º desta Lei; salvo ao Poder Executivo Municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único. Nos casos de cessão de uso ao Poder Executivo Municipal, por tempo certo e determinado, este será sem ônus.

Art. 5º O Comodatário poderá realizar no imóvel as obras de adaptação necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção que não for possível sua remoção sem danos irreparáveis a área.

Art. 6º Responsabilizar-se-à o Comodatário por eventuais danos que vier a causar ao Comodante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do bem imóvel tomado em comodato do Município de Itiquira/MT.

Art. 7º Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes poderão ajustar condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

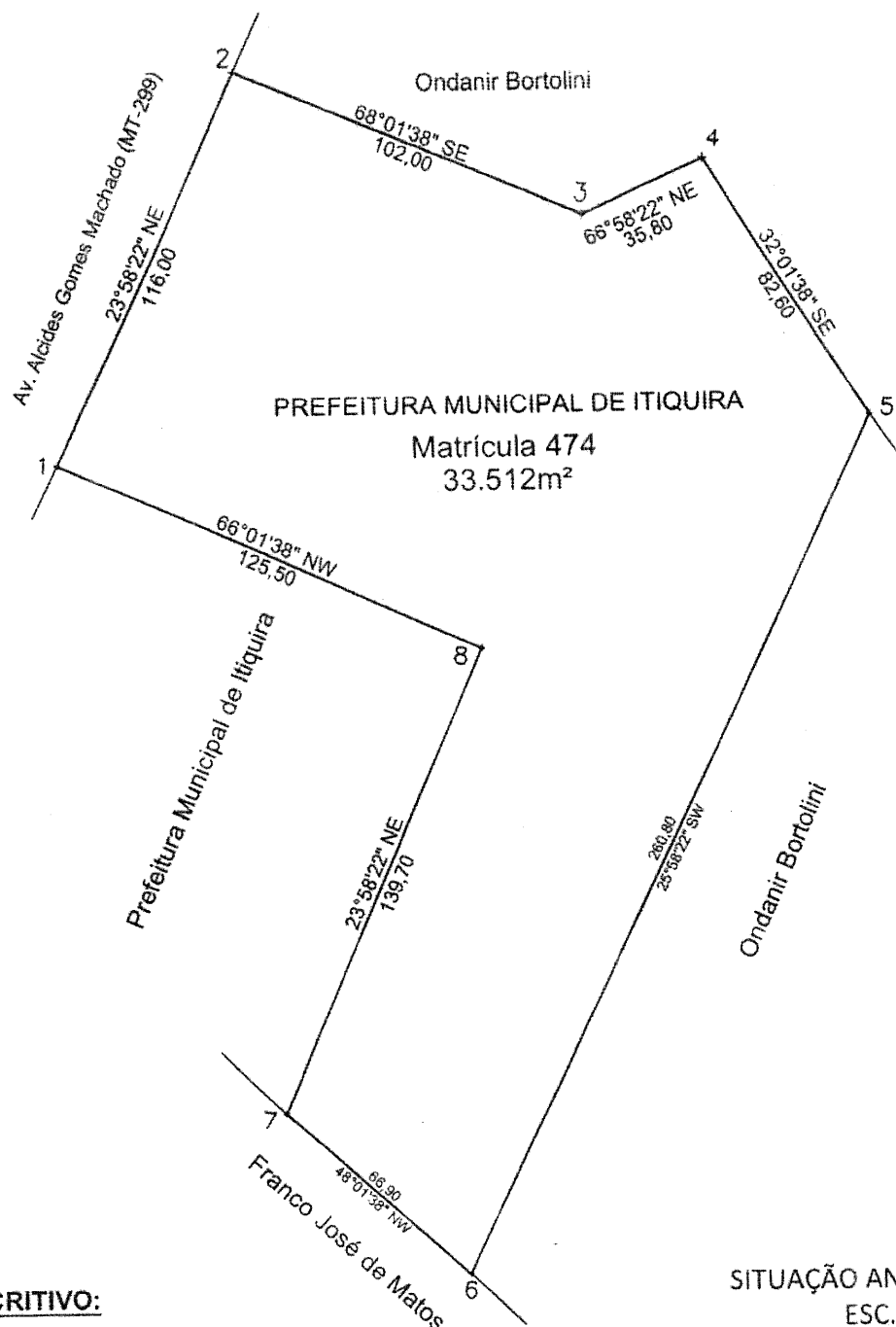
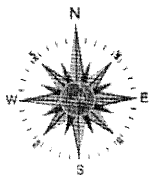
Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, **Gabinete do Prefeito**, em Itiquira/MT, aos 14 de fevereiro de 2019.



**HUMBERTO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**



MEMORIAL DESCRITIVO:

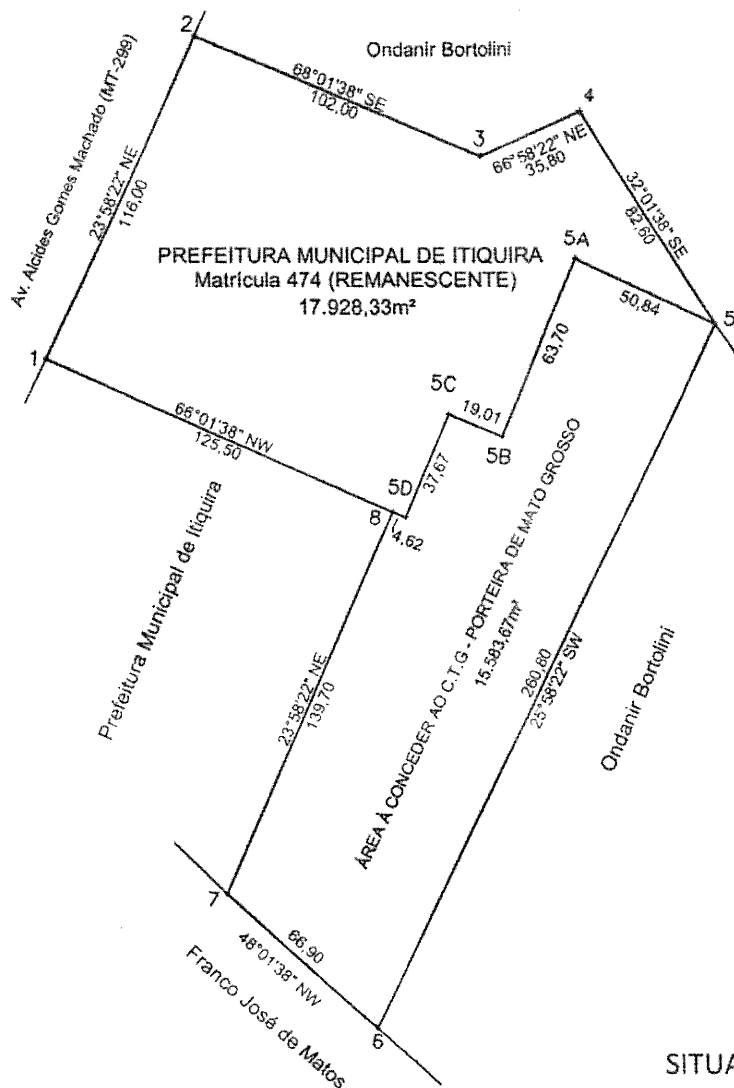
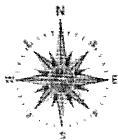
Matrícula 474. ÁREA: 33.512m²

Inicia-se no ponto 1, confrontando com **Av. Alcides Gomes Machado (MT-299)**, deste segue até o ponto 2 com rumo de **23°58'22" NE** e distância de **116**; agora confrontando com **Ondanir Bortolini**; deste segue até o ponto 3 com rumo de **68°01'38" SE** e distância de **102**; deste segue até o ponto 4 com rumo de **66°58'22" NE** e distância de **35,80**; deste segue até o ponto 5 com rumo de **32°01'38" SE** e distância de **82,60**; agora confrontando com **Ondanir Bortolini**; deste segue até o ponto 6 com rumo de **25°58'22" SW** e distância de **260,80**; agora confrontando com **Franco José de Matos**; deste segue até o ponto 7 com rumo de **48°01'38" NW** e distância de **66,90**; deste segue até o ponto 8 com rumo de **23°58'22" NE** e distância de **139,70**; deste segue até o ponto 1 com rumo de **66°01'38" NW** e distância de **125,50**; O perímetro acima descrito encerra uma área de **33.512m²**.

SITUAÇÃO ANTERIOR
ESC.:1/2000

PROJETO DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL:	MATRÍCULA 474 - RGI DE ITIQUIRA	LOCAL:	Av. Alcides Gomes Machado, Bairro Goiás, Itiquira - Mato Grosso
PROPRIETÁRIO:	<u>Prefeitura Municipal de Itiquira</u>	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	<u>TIAGO BASTOS - CREA MT 039183</u>
CONCEDIDO:	<u>C.T.G. - Porteira de Mato Grosso</u>		
DATA:	24/09/2018	ÁREA:	33.512m²
		FOLHA:	1/2
		ESCALA:	1/2000



SITUAÇÃO ATUAL
ESC.:1/2500

MEMORIAL DESCRITIVO:

Matrícula 474 (remanescente). ÁREA: 17.928,33m²

Inicia-se no ponto 1, confrontando com **Av. Alcides Gomes Machado (MT-299)**, deste segue até o ponto 2 com rumo de **23°58'22" NE** e distância de **116**; agora confrontando com **Ondanir Bortolini**; deste segue até o ponto 3 com rumo de **68°01'38" SE** e distância de **102**; deste segue até o ponto 4 com rumo de **66°58'22" NE** e distância de **35,80**; deste segue até o ponto 5 com rumo de **32°01'38" SE** e distância de **82,60**; agora confrontando com **Área concedida ao C.T.G. - PORTEIRA DE MATO GROSSO**; deste segue até o ponto 5A com distância de **50,84**; deste segue até o ponto 5B com distância de **63,70**; deste segue até o ponto 5C com distância de **19,01**; deste segue até o ponto 5D com distância de **37,67**; deste segue até o ponto 8 com distância de **4,62**; agora confrontando com **Prefeitura Municipal de Itiquira**; deste segue até o ponto 1 com rumo de **66°01'38" NW** e distância de **125,50**; O perímetro acima descrito encerra uma área de **17.928,33m²**.

Área a conceder ao C.T.G - Porteira de Mato Grosso. ÁREA: 15.583,67 m²

Inicia-se no ponto 5, confrontando com **Ondanir Bortolini**, deste segue até o ponto 6 com rumo de **25°58'22" SW** e distância de **260,80**; agora confrontando com **Franco José de Matos**; deste segue até o ponto 7 com rumo de **48°01'38" NW** e distância de **66,90**; agora confrontando com **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**; deste segue até o ponto 8 com rumo de **23°58'22" NE** e distância de **139,70**; agora confrontando com **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA Matrícula 474 (REMANESCENTE)**; deste segue até o ponto 5D com rumo de **66°55'52" SE** e distância de **4,62**; deste segue até o ponto 5C com rumo de **23°03'20" NE** e distância de **37,67**; deste segue até o ponto 5B com rumo de **66°59'01" SE** e distância de **19,01**; deste segue até o ponto 5A com rumo de **22°58'24" NE** e distância de **63,70**; deste segue até o ponto 5 com rumo de **64°21'39" SE** e distância de **50,84**; O perímetro acima descrito encerra uma área de **15.583,67 m²**.

PROJETO DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL:	MATRÍCULA 474 - RGI DE ITIQUIRA	LOCAL:	Av. Alcides Gomes Machado, Bairro Goiás, Itiquira - Mato Grosso
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Itiquira	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	 TIAGO BASTOS - CREA MT 039183
CONCEDIDO:	C.T.G. - Porteira de Mato Grosso		
DATA:	24/09/2018	ÁREA:	INDICADA
		FOLHA:	2/2
		ESCALA:	1/2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.578.055/0001-46
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/12/1996

NOME EMPRESARIAL

CENTRO DE TRADICOES GAUCHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTEIRA DE MATO GROSSO

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

AV INDEPENDENCIA

NÚMERO

133

COMPLEMENTO

CEP

78.790-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

ITUIQUIRA

UF

MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

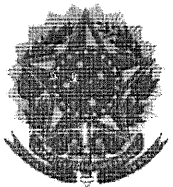
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/02/2019 às 11:13:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



3044103

Motivo: NORMAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

1. Responsável Técnico

TIAGO BASTOS

Título Profissional: * Engenheiro Civil

RNP: 1216248915

Empresa: NENHUMA EMPRESA

ART Individual/Principal

Registro: MT039183

Registro: 0

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Endereço: AVENIDA MT 299

Cidade: ITIQUIRA

UF: MT

Valor: 1.500,00

CPF/CNPJ: 03370251000156

Nº 621

Bairro: ARCO IRIS

CEP: 78790000

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Honorários: 0,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Endereço: AVENIDA ALCIDES GOMES MACHADO,

Cidade: ITIQUIRA

UF: MT

Data de Início: 17/08/2018 Previsão de término: 17/11/2018

Custo da Obra: 0,00

Dimensão: 33.512,00

CPF/CNPJ: 03370251000156

Nº

Bairro: GOIÁS

CEP: 78790000

4. Atividade Técnica

1 Projeto

Parcelamento do Solo - Desmembramento

5. Observações

33.512,00

M2

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

1-NAO INFORMADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

Data

TIAGO BASTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br

tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Nosso Número: 14/181000003044103-1

ART emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Profissional - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.



Valor ART R\$82,94

Paga em 19/10/2018

Valor pago: R\$82,94